



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

2363

LEI Nº 2327, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cria o cargo de Agente Educacional, no quadro de Servidores Efetivos da Lei Municipal nº 1.183/2006, Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal Barão, DALCIR LUIS EBELING, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É criado o Cargo de Agente no quadro dos servidores Efetivos Art. 3º da Lei Municipal nº 1.183/2006:

Cargo	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Agente Educacional	15	II	30 horas

Parágrafo único. As atribuições e requisitos para provimento do cargo criado no *caput* deste artigo são as que constam no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Os vencimentos do cargo de Agente Educacional - 30 horas são definidos conforme a seguinte tabela:

PADRÃO	CLASSES				
	A	B	C	D	E
II	R\$ 1.374,60	R\$ 1.512,08	R\$ 1.661,31	R\$ 1.829,62	R\$ 2.012,41

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0046.2521 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas/servidores

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.271.0031.2302 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0047.2501 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.46.00.000000 - Auxílio Alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

DALCIR LUIS EBELING
Prefeito Municipal em Exercício

*Registrado e Publicado
Em 14/11/2019*

Lisiane Andrea Radavelli Ledur
Matrícula nº 287
Secretaria Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar atividades de higiene, alimentação e recreação infantil;

b) Descrição Analítica: executar, com orientação da professora/coordenação pedagógica e/ou direção, as atividades educativas propostas para a faixa etária das crianças atendidas e especificadas no plano de trabalho, dentre os quais diversas são citadas a seguir: receber as crianças no início do turno, acolhendo-as nesse momento. Auxiliar e orientar as crianças durante brincadeiras livres e dirigidas, passeios, atividades musicais, danças, teatros, recortes, colagens, desenhos, bater palmas, cantar, pintar e outras que necessitem de sua atenção. Acompanhar as crianças nos momentos de alimentação, auxiliando-as sempre que necessitarem. Auxiliar as crianças nos momentos de higiene, trocando as fraldas e roupas e dando banho caso seja necessário, ajudando a formar hábitos de higiene saudáveis. Acompanhar os momentos de soninho dos alunos, zelando por sua segurança e bem-estar, o tempo todo, enquanto estiverem sob sua responsabilidade. Acompanhar as crianças no transporte escolar quando necessário. Comunicar a professora, coordenação ou direção, qualquer comportamento anormal demonstrado pela criança, bem como alguma situação de machucado ou aumento de temperatura (febre), assim como à família da criança para que os pais tomem providências, conforme orientação da escola. Conhecer a rotina da escola, executando as tarefas necessárias ao bom andamento do trabalho. Demonstrar atitudes de cordialidade, respeito e carinho pelos colegas de trabalho, crianças e seus familiares. Participar dos eventos da escola sempre que solicitado (apresentações, desfiles e afins, alusivos as datas comemorativas e outros). Desempenhar sua função com responsabilidade, comprometimento e ética.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária: 30 horas semanais – 06 horas diárias ininterruptas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme e de equipamento de proteção individual; serviço externo; viagens; trabalho aos sábados, domingos, feriados e em períodos noturnos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de Instrução: Curso de nível médio – modalidade Normal (Magistério) e ou curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.